

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal solicitando a criação de uma “Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil”, no município. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o Brasil vem apresentando, nas últimas décadas, um período de “transição epidemiológica”, caracterizada pela redução das doenças infectocontagiosas e o aumento das doenças crônicas não transmissíveis. Nesse sentido, novos desafios são apresentados, como a violência urbana, o ressurgimento de doenças consideradas sob controle, as altas taxas de parto cesáreo, a obesidade na infância e os óbitos evitáveis por causas externas. (Ministério da Saúde, 2018);

CONSIDERANDO que a obesidade é uma epidemia de largas proporções que afeta 1/3 das crianças e adolescentes brasileiras na atualidade, o que impõe a necessidade de priorizar a saúde das crianças e adolescentes para minimizar as iniquidades e garantir desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes, uma vez que a obesidade está longe de ser apenas uma questão estética. O excesso de peso pode provocar o surgimento de vários problemas de saúde como diabetes, problemas cardíacos e a má formação do esqueleto;

CONSIDERANDO que somente na última década duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e adolescente;

CONSIDERANDO que as principais causas ligadas ao desenvolvimento da obesidade têm sido relacionadas com fatores ambientais, como ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário de crianças e adolescentes, falta de sono, ansiedade, depressão, fatores genéticos hormonais;

CONSIDERANDO que em tempo de pandemia da COVID-19 com a interrupção significativa da rotina escolar das crianças, muitas sem merenda, o impacto negativo foi na saúde mental e bem-estar, o que descompensa acarretando ganho de peso nos pequenos - fator de risco importante para o desenvolvimento da obesidade;

CONSIDERANDO que, segundo o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, em 2019, 16,33% dos brasileiroinhos entre cinco e dez anos estavam com sobrepeso; 9,38% com obesidade; e 5,22% com obesidade grave. Nos adolescentes, 18% tinham sobrepeso; 9,53% obesidade; e 3,98% obesidade grave;

CONSIDERANDO evidente que outras medidas, como o incentivo à prática de esportes, por exemplo, podem e devem coexistir com a finalidade deste projeto que é implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil reforçando a importância de ação eficaz e intersetorial em nosso município.

Diante do exposto,



INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal **solicitando** a criação de uma “Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil”, no município que tenha como finalidade implementar ações eficazes para promoção da alimentação saudável e práticas de atividade física que auxiliem no processo de combate à obesidade infanto-juvenil.

A Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil em Santo André deve ter como diretrizes:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequada;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar de acordo com as diretrizes e incentivo do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação de ações efetivas da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil;

IV – a promoção de campanhas: de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais; de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição, através de ações recomendadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Saúde na Escola – PSE, bem como as ações do NASF - Saúde da família.

V – a capacitação do Servidor Público Municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI – a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII – Realização de atividades monitoradas por educadores físicos nos Centros Educacionais e parceiros com triagem na saúde e encaminhamento ao equipamento para oferta de cuidados às crianças que apresentam obesidade.

VIII – De acordo com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

Para implementar a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil, visando a consecução dos seus objetivos, o município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil.

Terão participação fundamental da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil:

- O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional que assumirá atribuições para a consolidação de uma política efetiva de combate à obesidade e ao sobrepeso no município;

- As escolas que, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, deverão promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos e





- A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária que deverão compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 07 de junho de 2022.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

